



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1

**JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

1. Da Justificativa:

O Prefeito Municipal de Guaporé, Sr. **VALDIR CARLOS FABRIS**, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, regulada pelo Decreto Municipal nº 5623/2017, vem apresentar justificativa para a realização de Termo de Fomento com o CENTRO OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ CAMPOS – HORTA COMUNITÁRIA pela inviabilidade de competição, de conformidade com o artigo 31, caput, observando-se as disposições do Regime Jurídico das Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil e alterações, em nome do interesse público maior, objetivando executar ações de interesse comum, e conforme justificativas abaixo:

- Por se tratar de entidade que tradicionalmente voltada ao atendimento de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social;
- Por ter infraestrutura logística para desenvolver atividades de interesse público junto às comunidades e bairros da cidade;
- Pela necessidade de promover a educação;
- Pela superação das desigualdades econômicas;
- Pela política municipal de Educação, conforme a Lei Municipal nº 3622/2015, de formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- Pela conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns;
- Por se tratar de trabalho sistêmico, integrado e de grande alcance social;
- Pela histórica atuação da Entidade junto ao Poder Público, em todas as esferas; e
- Pela autorização legislativa da Lei 4312/2022, que autoriza a celebração de Termo de Fomento.

2. Do Período: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

3. Dos Objetivos: Consecução de finalidades de interesse público no atendimento de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social.

4. Do Valor Estimado: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2

5. Da Dotação Orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0.020- Subvenções e Auxílios para Atendimento à Criança e ao Adolescente

4.4.50.42.01.00.00 Instituição de caráter assistencial ou cultural - 6604

1195- FMAS- REPASSE MUN.

Guaporé/RS, em 04 de outubro de 2022.

VALDIR CARLOS FABRIS
Prefeito